



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de Maio de 2020

DE: Nadiane Carla Schlosser – Secretaria Municipal de Saúde

Érica Tomazoni – Secretaria Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretaria Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme segue:

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralama. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00

LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	fornecimento de peças e materiais necessários.			
TOTAL				R\$ 1.870,00

O valor total para a contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais).

Cordialmente,

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@planalto.pr.gov.br*

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser, Érica Tomazoni e Rudinei Paulo Marques Corrêa.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de reparos nos veículos, os mesmos necessitam de manutenção reparadora (conserto e recuperação) para mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos a população, principalmente nas áreas da saúde, educação e administração onde os veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759 estão alocados.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Considerando que a franquia dos seguros dos veículos tem um valor acima do custo orçado, sendo assim o acionamento torna-se inviável, sendo assim, optou-se pela presente contratação.

5. OBJETO

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralama. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00

LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com fornecimento de	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00

004



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

peças e materiais necessários.			
TOTAL			R\$ 1.870,00

O valor total para a contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais).

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	SID Rec.de veículos	Oficina Automóvel do	A.Chapeação Centro Novo
Serviço Cobalt	R\$530,00	R\$750,00	R\$500,00

ITEM	SID Rec.de veículos	Oficina Automóvel do	A.Chapeação Centro Novo
Serviço Corsa	R\$920,00	R\$685,00	R\$630,00

ITEM	SID Rec.de veículos	Oficina do Automóvel	A.Chapeação Centro Novo	Copini	Chapeação Planalto
Serviço Spin	R\$1.870,00	R\$2.800,00	R\$2.100,00	R\$2.150,00	R\$3.150,00

6.CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.
- 6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da secretaria;
 - b) Descrição do serviço;
 - c) Local e prazo da prestação do serviço;
 - d) Assinatura da secretária(o) responsável.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@planalto.pr.gov.br*

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 3.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 26 de maio de 2020



Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde



Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

DATA: 19/05/20

Oficina do AUTOMÓVEL

CHAPEAÇÃO E PINTURA

(46) 99933-8707

(46) 99916-6505

Elias Siepmann

Liciani Siepmann

Km 48 - Próximo ao Britador - PLANALTO - PR

Carro Cobalt Tipo _____ Cor Branco
Chapa BLS 4E20 Data Entr. _____
Prometido para _____ Hora _____
Cliente Município de Planalto
End. Rua São Francisco de Assis
Ass. _____ CPF _____
Resp. Orçamento _____

Recuperar capô, Painel Frontal, Farol (D)
e Alinhar Paralamas

750,00

18.278.985/0001-87

ELIAS SIEPMANN

00707372909

R. KM 48 - ZONA RURAL

85750-000 - PLANALTO - PR

TOTAL R\$

750,00

Assinatura Responsável

Assinatura Cliente

007A

78-1000-888-878

ELIAS STEPHANN
00707372803

88730-000 - ELIATO - PR
R. KIMAS - ZONA RURAL

Rua Arlindo Londero, 5 - Centro Novo - CEP 85750-000 - (46) 3555.1061 - Planalto - Paraná

PEDIDO

Estado:

08.126

OMAR ANTONIO
MINUZZO ME

Rua Arlindo L. - idro 8 - Centif
957-20 - ANAL. O : 0'

Assinatura

Total Geral R\$

50900

007B

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES OF AMERICA

1960

ASAC

[illegible]

Prefeitura Municipal De Planalto.

718.424.057/0001-837
SID RECUPERADORA
DE VEÍCULOS LTDA.
AV. BOTUCARIS, 1004
BAIRRO SANTA CRUZ
83760-000 - CAPANEMA - PR

1061

007

83150-000 - CAVANEMA - PR
AV. BOTUCATAS 1004
DE VEICULOS LTDA
SID RECUPERADORA
L18.454.0210001-831

Rua Arlindo Londero, 5 - Centro Novo - CEP 85750-000 - (46) 3555.1061 - Planalto - Paraná

PEDIDO

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

126

DOMAR ANTON
MINUZZO ME

Rua Rindol Centro S. Centro
9570-170 ANALIO

Stefano A. Urzù
Assinatura

Assinatura

Total Geral R\$

6301 W

008A

[illegible]

ORDEM DE SERVIÇO

DATA: 18/05/20

**Oficina do
AUTOMÓVEL**

CHAPEAÇÃO E PINTURA

(46) 99933-8707

(46) 99916-6505

Elias Siepmann

Liciani Siepmann

Km 48 - Próximo ao Britador - PLANALTO - PR

Carro dois Tipo Cor Branco
Chapa A2T 9882 Data Entr.
Prometido para Hora
Cliente Município de Planalto
End. Rua São Francisco de Assis
Ass. CPF
Resp. Orçamento

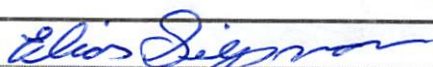
Recuperar e Pintar PISO de Cimento
e Paredes com Tinta de 685,00
Lanterna (C)

18.278.985/0001-87

ELIAS SIEPMANN
00707372909R. KM 48 - ZONA RURAL
85750-000 - PLANALTO - PR

TOTAL R\$

685,00


Assinatura Responsável

Assinatura Cliente

0088

1000

cc: TSA

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

12-10093-234

104-100-2511
104-100-2511

100-41001-54-101.9
 100-41001-54-102.9

[Signature]



ORÇAMENTO

CNPJ: 18.424.057/0001-83	I.E.: 90635800-04
AV. BOTUCARIS, 1004, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	LANTERNA LADO ESQUERDO	100,00
	PARAFUSOS DIVERSOS	20,00
	M.O CENTRAMENTO, FUNILARIA E PINTURA TRASEIRA	800,00
	TOTAL=	920,00

Veiculo: CORSA

COR: BRANCO

PLACA: AZT-9882

Prefeitura Municipal De Planalto.

18.424.057/0001-83
SID RECUPERADORA
DE VEÍCULOS LTDA.
AV. BOTUCARIS, 1004
BAIRRO SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR



[illegible]

AUTO CHAPEAÇÃO CENTRO NOVO



Diomar Antonio Minuzzo

Rua Arlindo Londero, 5 - Centro Novo - CEP 85750-000 - (46) 3555.1061 - Planalto - Paraná

Data, 19 de maio de 2020

PEDIDO

Nome: Prof. M. Planalto

Endereço: Spin Branca

Cidade: Planalto Estado:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
1	lâmpada traseira		400,00
	Conserto e pintura		
	Capô traseiro		
	Parabrisa traseiro		1.700
	lateral direita		
	portas e caixa de ar		
	Portas lado esquerdo		
	meio de obra		
	material		
	06.126		
	DIOMAR ANTONIO		
	MINUZZO ME		
	Rua Arlindo Londero 5 - Centro		
	CEP 85750-000 - PLANALTO - PR		

Diomar A. Minuzzo
Assinatura

Total Geral R\$

2.100

009A

NO. 10



ORÇAMENTO

CNPJ: 18.424.057/0001-83	I.E.: 90635800-04
AV. BOTUCARIS, 1004, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	P/FUSOS DIVERSOS	30,00
	LANTERNA LE	340,00
	M.O FUNILARIA E PINTURA PORTAS LADO ESQUERDO, P/CHOQUE E CAPO TRASEIRO E LATERAL LADO DIREITO COMPLETO.	1.500,00
	TOTAL=	1.870,00

Veiculo: SPIN 2017

COR: BRANCO

PLACA: BBN-2759

Prefeitura Municipal De Planalto.

18.424.057/0001-83

**SID RECUPERADORA
DE VEÍCULOS LTDA.**

AV. BOTUCARIS, 1004

BAIRRO SANTA CRUZ

85780-000 - CAPANEMA - PR

010

18-424-0270001-83

SIO RECUTER 018
DE VIOU 1 1 1

IN 1010 1010
BARRIO SANTO 1010
83-000 - 000-000

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDAD	VL UNIT	VL TOTAL
LANTERNA TRASEIRA PARALELA LE	1	350,00	350,00
COM PAINTEIRO			
TOTAL		350,00	

MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	QTDAD	VL UNIT	VL TOTAL
MAO-DE-OBRA PINTURA/FUNILARIA	1	1800,00	1800,00
TOTAL		1800,00	
TOTAL GERAL		2150,00	

PRORIEÁRIO : MUNICIPIO PLANALTO

VEÍCULO : GM SPIN BRANCA BBN-2759

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

CAPANEMA, 30 ABRIL DE 2020

ORDEM DE SERVIÇO

DATA: 23/04/20

Oficina do AUTOMÓVEL

CHAPEAÇÃO E PINTURA

(46) 99933-8707

(46) 99916-6505

Elias Siepmann

Liciani Siepmann

Km 48 - Próximo ao Britador - PLANALTO - PR

Carro SPIN Tipo Cor BRANCO
Chapa DDN 2759 Data Entr.
Prometido para Hora
Cliente Município de Planalto
End. Praca São Francisco de Assis
Ass. CPF
Resp. Orçamento

Recuperar e pintar Tampa Traseira,
Parachoque Traseiro, duas portas
Direitas com alongamento

2800,00

18.278.985/0001-87

ELIAS SIEPMANN

00707372909

R. KM 48 - ZONA RURAL

85750-000 - PLANALTO - PR

TOTAL R\$ 2800,00

Elias Siepmann
Assinatura Responsável

Assinatura Cliente

012

CHAPEAÇÃO PLANALTO

JONAS RODRIGO STURM

CNPJ 05.653.082/0001-97 INSCR. ESTADUAL 90284288-87

(46)3555-1345 RUA ITAPIRANGA, 97 BAIRRO JOÃO ZACCO PLANALTO-PR

ORÇAMENTO

Data: 18/05/2020

Nome: Município de Planalto

PLACA: **Cor: Branca**

Cidade: Planalto

Veiculo: Spin LTZ

Ano: 2016

Estado: Paraná

QTDE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	TOTAL
01	Lanterna	250,00
	MAO DE OBRA (recuperação portas LD e portas LE, caixa de ar LD, capo traseiro, pára-choque traseiro)	2.900,00
GRATOS PELA PREFERÊNCIA!		
TOTAL GERAL R\$		3.150,00

GRATOS PELA PREFERÊNCIA!

TOTAL GERAL R\$

3.150,00

CHAPEAÇÃO PLANALTO

JONAS RODRIGO STURM
CNPJ 05.653.082/0001-97 - I.E. 90284286-97
Rua Itapiranga, 97 - Bairro João Zacco
Fone: (48) 3555-1345
85750-900 - Planalto - PR



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17946 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/07/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Maio de 2020

REQUERENTE: CEZAR AUGUSTO SOARES

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET524X83EUM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIOMAR ANTONIO MINUZZO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

5487

CNPJ/CPF

06.126.179/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1238

ENDEREÇO

ARLINDO LONDERO, 5 - BARRACAO - CENTRO NOVO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.126.179/0001-04

Razão Social: DIOMAR ANTONIO MINUZZO

Endereço: RUA ARLINDO LONDERO / CENTRO NOVO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403280884480587

Informação obtida em 18/05/2020 17:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021929942-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.126.179/0001-04**

Nome: **DIOMAR ANTONIO MINUZZO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOMAR ANTONIO MINUZZO
CNPJ: 06.126.179/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:30 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **FDBC.1628.AE66.709B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.126.179/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2004
NOME EMPRESARIAL DIOMAR ANTONIO MINUZZO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARLINDO LONDERO	NÚMERO 5	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NOVO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **08:31:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOMAR ANTONIO MINUZZO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.126.179/0001-04

Certidão nº: 12086688/2020

Expedição: 27/05/2020, às 08:30:06

Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOMAR ANTONIO MINUZZO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.126.179/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

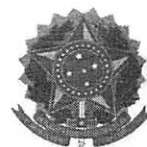
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DIOMAR ANTONIO MINUZZO

Nome do Empresário

DIOMAR ANTONIO MINUZZO

Nome Fantasia

Capital Social

0,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

030.904.239-95

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/02/2004

Números de Registro

CNPJ

06.126.179/0001-04

NIRE

41-1-0563936-6

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Bairro

CENTRO NOVO

Logradouro

RUA ARLINDO LONDERO

Município

PLANALTO

Número

5

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

20/02/2004

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

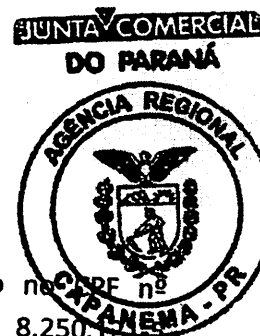
00000000000000

Data de Emissão

27/05/2020

020

**SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portador do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucarís, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Botucarís, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato pelos sócios:

SOLANGE SALVADORI	19.600 QUOTAS	R\$ 19.600,00
LUCAS VINÍCIOS SALVADORI ELY.....	20.400 QUOTAS.....	R\$ 20.400,00
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores CNAE 4520-0/02, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE 4530-7/04.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades 27 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado ,

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda , formalizando, se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia SOLANGE SALVADORI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio .

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual , quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas , fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

Capanema – PR, 27 Junho de 2013.

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Solange Salvadori
SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori
LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

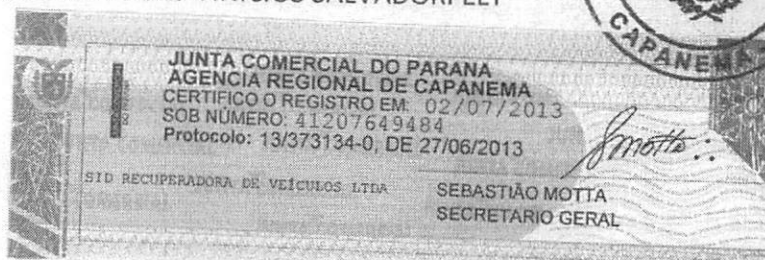
Solange Salvadori
SOLANGE SALVADORI

Representante de: LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Testemunhas:



Ana Kélin T. Rosa Olkoski
Ana Kélin Tormes da Rosa Olkoski
Rg. Nº 8.588.926-5

Sidinei Marcos Olkoski
Sidinei Marcos Olkoski
Rg. Nº 8.368.439-9

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ nº 18.424.057/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, CEP 85760-000;
2. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000. Únicos sócios da empresa **SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Sob nº 4120769484 em sessão de 02/07/2013, inscrita no CNPJ sob número 18.424.057/0001-83, resolvem assim, alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que ingressa na sociedade o sócio **SIDNEI JOSE ELY**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1975, portador do RG nº 6.146.968-0 SSP-PR, e CPF nº 017.707.089-79, residente e domiciliado na Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000. Adquiri 20.400 (vinte mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estas adquiridas do sócio **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, portador do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe **SOLANGE SALVADORI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que se retira da sociedade Sr. **LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/12/2001, inscrito no CPF nº 108.806.849-92, porta -

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



dor do Documento de Identidade RG nº 12.642.773-5 SESP/PR, Residente e Domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, á Avenida Botucaris, nº 1004, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe SOLANGE SALVADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.917.739-35, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.250.121-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Botucaris, nº 1004, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, que possuía quotas na sociedade, transferindo-as a **SIDNEI JOSE ELY**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que o sócio ingressante declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Que os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: Que o sócio Lucas Vinicius Salvadori Ely, da e recebe neste ato, plena e raza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas o capital social passa a ser assim subscrito:

SOLANGE SALVADORI	49%	19.600 QUOTAS	R\$ 19.600,00
SIDNEI JOSE ELY.....	51%	20.400 QUOTAS.....	R\$ 20.400,00
TOTAL		40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula de administração que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócios **SIDNEI JOSE ELY**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único -Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano , devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado .

SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que o administrador declara conhecer a situação da sociedade, ficando sub-rogados no direito e obrigações decorrentes do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Que o administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

Capanema, Paraná, 30 de Janeiro de 2014.

Solange Salvadori
SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori
LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

Representado por SOLANGE SALVADORI

Solange Salvadori
SOLANGE SALVADORI

Sidnei Jose Ely
SIDNEI JOSE ELY

Representante de: LUCAS VINICIOS SALVADORI ELY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014
SOB NÚMERO: 20140720936
Protocolo: 14/072093-6, DE 31/01/2014
Empresa: 41 2 0764948 4
SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1785/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMC24X8CQQ3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37818

18.424.057/0001-83

186

ENDEREÇO

AV BOTUCARIS, 1004 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Abril de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMC24X8CQQ3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021976808-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.424.057/0001-83**

Nome: **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.424.057/0001-83
Certidão nº: 12085121/2020
Expedição: 27/05/2020, às 08:15:46
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.424.057/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 18.424.057/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:24 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **72A7.A202.6129.9191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.424.057/0001-83

Razão Social: SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME

Endereço: AV BOTUCARIS 1004 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031903142003131158

Informação obtida em 27/05/2020 08:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.424.057/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2013	
NOME EMPRESARIAL SID RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SID RECUPERADORA DE VEICULOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BOTUCARIS		NÚMERO 1004	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-3791			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **08:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de Maio de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes à frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme segue:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de Maio de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 26/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Secretaria de Educação					215.000,00	215.000,00	85.367,89	129.632,11
121 Departamento de Ensino					215.000,00	215.000,00	85.367,89	129.632,11
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					100.000,00	100.000,00	82.914,89	17.085,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	82.914,89	17.085,11
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					25.000,00	25.000,00	2.453,00	22.547,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					25.000,00	25.000,00	2.453,00	22.547,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08. Secretaria de Esporte					140.000,00	140.000,00	63.551,10	76.448,90
124 Departamento de Esportes					140.000,00	140.000,00	63.551,10	76.448,90
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte					135.000,00	135.000,00	63.551,10	71.448,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					135.000,00	135.000,00	63.551,10	71.448,90
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09. Secretaria de Saúde					362.250,00	362.250,00	275.016,35	87.233,65
126 Fundo Municipal de Saúde					362.250,00	362.250,00	275.016,35	87.233,65
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde					250.000,00	250.000,00	232.403,15	17.596,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					250.000,00	250.000,00	232.403,15	17.596,85
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00



Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02050	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.302.1001.2028	Acesso a Serviços de Urgência/Emergência			47.250,00	47.250,00	42.613,20	4.636,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02080	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	47.250,00	47.250,00	42.613,20	4.636,80
Total Geral				717.250,00	717.250,00	423.935,34	293.314,66

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/05/2020

Órgão entre: 07 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/05/2020

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 - Secretaria de Administração					
103 - Departamento de Administração Geral					
04.122.0402.2007 - Atividade do Departamento de Administração Geral					
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00250	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0402.2008 - Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais					
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00330	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0402.2013 - Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal					
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00340	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.843.0000.1001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna					
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00360	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	
Total Geral		484.000,00	484.000,00	204.080,60	279.919,40

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/05/2020

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralamas. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00

LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00
TOTAL				R\$ 1.870,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: SID Recuperadora de Veículos Ltda
CNPJ Nº 18.424.057/0001-83
LOTE 03

EMPRESA: Diomar Antonio Minuzzo ME
CNPJ Nº 06.126.179/0001-04
LOTES 01 e 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$3.000,00(Três mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020

DISPENSA Nº/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:

....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralama. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

peças e materiais necessários.			
TOTAL			R\$ 630,00

LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para-choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00
TOTAL				R\$ 1.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CERTIDÃO

Seguem em anexo a esta certidão no processo de contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759 as 03(três) apólices de seguro com a finalidade de comprovar os valores das franquias.

Planalto, 01 de junho de 2020.

Fernanda Scherer Planze

Membro da CPL

DESCRIÇÃO

Item:	12	Vigência Item:	05/02/2020 ATÉ 05/02/2021
Veículo:	CHEVROLET NOVO COBALT ELITE 1.8 8V ECONOFLEX	Cód. ident.:	58.820.250.450.77-0
Utilização:	SERVIÇOS	Cód. FIPE:	44687
Placa:	BCS4E20	Combustível:	GASOLINA/ALCOOL
Chassi:	9BGJC6920KB132699	Classe de bônus:	1
Fabricação/modelo:	2018 / 2019	Motivo:	APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Local de risco:	DEMAIS REGIOES DO PARANA		

COBERTURAS / CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 2.361,00	R\$ 907,96
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 28,21
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 234,92
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 27,40
DANOS MORAIS	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3,35
ASSISTÊNCIA 24H BÁSICA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 80,66
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA			R\$ 12,85
FARÓIS E LANTERNA		R\$ 269,00	
PARABRISAS/VIGIA		R\$ 234,00	
RETROVISORES		R\$ 84,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 0,00	

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0071348.000000 DATA DE EMISSÃO 04/02/2020 PROPOSTA 043409

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/02/2020 às 24 horas do dia 01/02/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	AZT9882	Não Informado	2015/2015	CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
8AGSU1920FR168138	004360-5	5	PASSEIO - IMPORTADOS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	486,89	2.936,31	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	26,10	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	12,59	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	15.000,00	5,22	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	1,05	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	2,32	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	258,71	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TAXI	Contratado	17,37	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM					
LANTERNAS	Contratado	3,33	-	-	-
FAROIS	Contratado	4,17	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	4,17	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,28	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,12	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	11,12	-	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,56	-	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0071348.000000 DATA DE EMISSÃO 04/02/2020 PROPOSTA 043409

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/02/2020 às 24 horas do dia 01/02/2021.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000012	BBN2759	Não Informado	2017/2018	SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX(ALC.
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BGJC7520JB136729	004416-4	7	PASSEIO - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
10/30	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	679,52	4.438,28	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	15,79	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,62	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	15.000,00	3,16	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,89	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	1,97	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	156,50	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TAXI	Contratado	10,51	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM					
LANTERNAS	Contratado	2,01	-	-	-
FAROIS	Contratado	2,52	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,52	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	6,73	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	6,73	-	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	3,36	-	-	-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a realização de serviços de funilaria e pintura em 03 (três) veículos de propriedade do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 26 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 04 (quatro) empresas distintas.

Em data de 26 de maio de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 26 de maio de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 01/06/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.000,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor para conserto.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 01 de junho de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

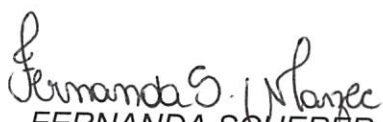
Aos três dias do mês de junho do ano de 2020 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 020/2020, visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta, sendo elas: Para o Item 01- 1ª colocada DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME , com o valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), 2ª colocada SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, com o valor total R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), 3ª colocada ELIAS SIEPMANN 00707372909 – MEI com o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Para o Item 02 - 1ª colocada DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME, com o valor total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), 2ª colocada ELIAS SIEPMANN 00707372909 - MEI, com o valor total R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), 3ª colocada SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME com o valor total de R\$920,00 (novecentos e vinte reais). Para o item 03 – 1ª colocada SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME com o valor total de R\$1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), 2ª colocada DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME com o valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), 3ª colocada COPINI E FILHOS LTDA, com o valor total de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), 4ª colocada ELIAS SIEPMANN 00707372909 – MEI, com o valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e 5ª colocada JONAS RODRIGO STURM ME, com o valor de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente



Fernanda



a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CÉZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralamas. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00
LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00
LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00
TOTAL				R\$ 1.870,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA: SID Recuperadora de Veículos Ltda

CNPJ Nº 18.424.057/0001-83

LOTE 03

EMPRESA: Diomar Antonio Minuzzo ME

CNPJ Nº 06.126.179/0001-04

LOTES 01 e 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$3.000,00(Três mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 03 de junho de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 DISPENSA Nº 020/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.424.057/0001-83, com sede à Av. Botucaris, Nº 1004, na Cidade de Capanema – Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. SIDNEI JOSE ELY, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.146.968-0 e do CPF sob nº 017.707.089-79, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários no veículo SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 03- VEÍCULO SPIN BBN2759				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviço de funilaria e pintura portas lado esquerdo, lanterna lado esquerdo, para-choque e capô traseiro e lateral lado direito completo. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 1.870,00	R\$1.870,00
TOTAL				R\$ 1.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contrato Administrativo nº 114/2020 – Dispensa nº 020/2020

1

059



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem

060



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

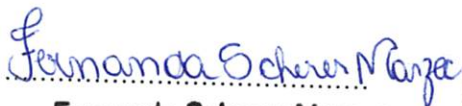
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de Junho de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

DISPENSA Nº 020/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.126.179/0001-04, com sede à Rua Arlindo Londero, Nº 05, Centro Novo, na Cidade de Planalto – Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. DIOMAR ANTONIO MINUZZO - ME, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 030.904.239-95, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - VEÍCULO COBALT BCS4E20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura do capô dianteiro, painel frontal, farol dianteiro e alinhamento de paralamas. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00
LOTE 02- VEÍCULO CORSA CLASSIC AZT9882				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra para serviços de funilaria e pintura para choque traseiro e troca de lanterna esquerda. Com fornecimento de peças e materiais necessários.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00

Contrato Administrativo nº 115/2020 – Dispensa nº 020/2020

Diomar A. Minuzzo

[Assinatura]

Inácio

064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

Diseno A. Vinzolo

[Assinatura]

Jairo 2

065



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Diogenes A. Vinzolo

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Diogenes A. Vinço

[Assinatura]

João

067



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

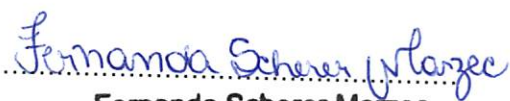
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., 03 de junho de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários no veículo SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E3BDFBFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2020. Edição 2024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20 e CORSA CLASSIC Placa AZT9882, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: EC033204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2020. Edição 2024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CÔRSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.

EMPRESA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

LOTE: 03.

VALOR: R\$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).

EMPRESA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.

LOTE: 01 e 02.

VALOR: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

DATA: 03 de junho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F7AF787B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2020. Edição 2024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI N.º 2501 DE 02 DE JUNHO DE 2020

RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte

LEI

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogando o Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDDA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1627/2011 de 31 de Agosto de 2011.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
Inácio José Werle
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20, CORSA CLASSIC Placa AZT9882 e SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.

EMPRESA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

LOTE: 03.

VALOR: R\$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).

EMPRESA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.

LOTE: 01 e 02.

VALOR: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

DATA: 03 de junho de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: DIOMAR ANTONIO MINUZZO ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários nos veículos COBALT Placa BCS4E20 e CORSA CLASSIC Placa AZT9882, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: SID RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e reparos necessários no veículo SPIN Placa BBN2759, pertencentes a frota municipal de veículos de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Dengue
aqui

NÃO!



O PERIGO AUMENTOU, E A NOSSA
RESPONSABILIDADE
CONTRA A DENGUE TAMBÉM !!!

**DENGUE CAUSA MUITA
DOR E MATA**



Prefeitura de
Planalto
Secretaria de Saúde